

no processo administrativo protocolizado sob o nº10614454-5/FUNCEME.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato original** ora aditado, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cartões eletrônicos inteligentes de " Vale-Transporte Eletrônico - VTE" dos Tipos A e E, para servidores da FUNCEME, e aquisição de créditos, para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Fortaleza nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93; IX - VALOR GLOBAL: R\$72.652,80 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº001/2008, que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 01 de dezembro de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Luciana César Torres Melo Lima, Presidente/FUNCEME Respondendo CONTRATANTE e Paulo César Barroso Vieira Superintendente – Vale Transporte SINDIÔNIBUS/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CULTURA

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2009

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E EMPRESA CAPELLA CONSTRUÇÕES LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ nº07.954.555/0001 – 11; III - ENDEREÇO: Com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambé, Fortaleza; IV - CONTRATADA: Empresa CAPELLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº07.809.980/0001-17; V - ENDEREÇO: Estabelecida na Rua J da Penha nº855 Sala-D, Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art.65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do contrato original (EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO EDIFÍCIO SÃO LUIZ E RECUPERAÇÃO/REFORMA DO MESMO EDIFÍCIO, EM FORTALEZA-CE) por mais 5 (cinco) meses, com vigência até o dia 21 de maio de 2011, tendo em vista o pedido do contratado contido no documento de fls. 02 e 03 devidamente aprovado pela COPAHC (despacho de fls. 04), bem como o acréscimo de R\$413.653,44 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) tendo em vista o replanilhamento aprovado pelo DER (despacho de fls. 17/18) e os cálculos contidos na planilha de fls. 03/15 (do processo nº10381350-0) que integram este termo independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: 5.356.902,9 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dois reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: até 21 de maio de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 09 de dezembro de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Auto Filho - CPF nº016.648.403-20 - Secretário da Cultura e Wellington Melo Borges - CPF 385.064.083-34 - Representante Legal da Contratada.

Marcio Alecar  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº233, de 14 de dezembro de 2010, que publicou o VIII EDITAL PRÊMIO NATAL DE LUZ 2010. **Onde se lê:** VIII EDITAL PRÊMIO NATAL DE LUZ 2010. **Leia-se:** VII EDITAL PRÊMIO NATAL DE LUZ 2010. SECRETARIA DA CULTURA, 15 de dezembro de 2010.

Márcio Alencar  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001 - 68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, representada neste ato por seu Secretário ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade nº1.106.633 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº163.496.443 - 87, com endereço na Rua João Marcelino de Lima - Cidade Nova -Tauá - CE., CEP: 63.660 - 000; PERMISSONÁRIO:

**CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA**, localizada na Rua Barão de Aratanha, 1450 - José Bonifácio, CEP: 60.050-071 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 04.867.567/0001-10, representada pelo seu Diretor Presidente, ANTÔNIO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº1.068.348 SSP/CE e inscrito CPF nº190.261.293-00, residente e domiciliado no PV Gualdrapas, 63600, Gualdrapas - Trairi/CE; OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, **cede a título gratuito** ao CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA: **01 (uma) moto modelo HONDA/NXR150 BROS MIX KS, Ano de Fabricação: 2010, cor predominante: prata, chassi: 9C2KD0530AR015746, placa: NUS5435, Tombamento: 7051; 01 (uma) moto modelo HONDA/NXR150 BROS MIX KS, Ano de Fabricação: 2010, cor predominante: prata, chassi: 9C2KD0530AR015767, placa: NUS5355, Tombamento: 7044; 1 (um) automóvel, modelo GM/ CELTA 4P SPIRIT, ano de fabricação: 2010; cor predominante: prata; chassi: 9BGRX48F0BG190987; placa: NVE4186; Tombamento: 7068.**; DESTINAÇÃO: Para estruturação do Programa de 1 milhão de cisternas rurais.; FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.; DATA DE ASSINATURA: Fortaleza/CE, 16 de Dezembro de 2010; ASSINANTES: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário do Desenvolvimento Agrário; ANTÔNIO PEREIRA NETO Diretor Presidente da CETRA.

Otoni Lima Bezerra  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº231 - série 3 - ano 1, 10 de Dezembro de 2010, que publicou o Contrato Nº099/2010. **Onde se lê:** OBJETO:Constitui objeto deste contrato o registro de preços para aquisição de 61 (sessenta e um) unidades de sulcador de 03 (três) linhas, com acoplamento ao sistema de terceiro ponto do trator, modelo RCF3, marca FAMA Agrocamp, conforme discriminados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Leia-se:** OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para aquisição de 56 (cinquenta e seis) unidades de sulcador de 03 (três) linhas, com acoplamento ao sistema de terceiro ponto do trator, modelo RCF3, marca FAMA Agrocamp, conforme discriminados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 15 de dezembro de 2010.

Otoni Lima Bezerra  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

#### PORTARIA Nº1347/2010.

**FIXA PROCEDIMENTOS RELATIVOS A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pelo art.18 da Lei nº13.496, de 2 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 8 de outubro de 2009, e, considerando, ainda, a Portaria SEPLAG nº005/2010, de 05 de julho de 2010, DETERMINA: Art.1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados nos processos de emissão de Certidão de Inteiro Teor ou cópia de Processo Administrativo pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Adagri.

Art.2º A presente norma tem por objetivo regulamentar o processo de emissão de Certidão de Inteiro Teor ou Cópia de Processo Administrativo pela Adagri, sendo complementada pela Portaria SEPLAG nº005/2010, de 05 de julho de 2010.

Art.3º São fundamentos dessa Portaria o art.5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal de 1988, bem como a Portaria SEPLAG nº005/2010, de 05 de julho de 2010.

Art.4º A Certidão de Inteiro Teor ou cópia do Processo Administrativo

deverá ser solicitada através de formulário próprio disponibilizado no Protocolo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará ou em suas Unidades Locais/Regionais.

Art.5º No ato da solicitação deverá ser apresentada a documentação necessária para identificação do requerente, na forma a seguir:

- a) se pessoa física, documento de identidade com valor legal ou procuração;
- b) se pessoa jurídica, contrato social da empresa, quando o requerente for o proprietário, juntamente com procuração autorizando-o para este fim, quando representante;
- c) se entidade civil, com ou sem fins lucrativos, os documentos de identidade dos integrantes da referida entidade, o estatuto da mesma e a procuração em caso de representante legal.

§2º O requerente deverá preencher o formulário no ato da solicitação podendo anexar sua justificativa fundamentada.

Art.6º O Protocolo da Adagri deverá conferir a assinatura do requerente com a documentação apresentada, consultar o Sistema de Protocolo Único - SPU, informando ao requerente a localização e situação do processo e o tipo de documento que poderá ser fornecido, se Certidão de Inteiro Teor, Cópia de página de Processo Simples ou Cópia de Processo Inteiro.

Art.7º Estando o processo administrativo arquivado, o requerimento será encaminhado para a unidade de arquivamento.

Art.8º No caso de processo administrativo em andamento, o requerimento será encaminhado para a Presidência da Adagri.

Art.9º A unidade onde o processo se encontra ou a de arquivamento receberá o requerimento, informando o número de folhas do processo, analisando a solicitação do requerente e encaminhando à sua Chefia Imediata para parecer final.

I - A Chefia Imediata decide e encaminha a certidão ou cópia ao Protocolo para ciência ao requerente.

II - O Protocolo informará ao requerente a data e local de retirada da Certidão ou da cópia de processo, conforme solicitação.

Art.10. A Certidão ou cópia do processo administrativo somente será fornecida à parte diretamente interessada no processo, mediante identificação, ou à pessoa expressamente autorizada por ela, mediante procuração e identificação, desde que fique provado no requerimento, as razões e justificativas do pedido, nos termos da Lei nº9.051, de 18 de maio de 1995.

Art.11. Casos sigilosos deverão ser justificados e submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica da Adagri, para parecer e posterior autorização da Presidência da Adagri.

Art.12. O órgão/unidade administrativa responsável pela emissão da Certidão de Inteiro Teor ou cópia de processo terá o prazo máximo de 15 dias corridos para a emissão, contados a partir da data do protocolo no SPU.

§1º As cópias deverão estar carimbadas pelo setor emissor com a devida rubrica do titular da área.

§2º No caso de repetição de igual pedido por parte do mesmo requerente, após o prazo indicado no parágrafo acima, deverá ser recolhido o valor correspondente ao pedido anterior na conta de arrecadação própria da Adagri.

Art.13. As certidões e cópias de processo não retiradas no prazo de 90 dias, deverão ser arquivadas, sendo eliminadas após 120 dias.

Art.14. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2010.

Francisco Edilson de Castro  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1775/2010** - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CÉLIO SOUZA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº1694281-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de Campos Sales/Araripe/Campos Sales, no período de 21 a 23/12/2010, a fim de fiscalizar, corrigir cadastros e autuar inadimplentes da 2ª etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa 2010, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$149,05 (Cento e quarenta e nove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2010.

Francisco Edilson de Castro  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1788/2010** - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades referentes a Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa 2010.2, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a/b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de outubro de 2010.

Francisco Edilson de Castro  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1788/2010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Simone Francisca de Lira	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	20/10/2010	Brejo Santo/Barro/Brejo Santo	0,5	59,62	29,81
Simone Francisca de Lira	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	22/10/2010	Brejo Santo/Aurora/Brejo Santo	0,5	59,62	29,81
José Ivonildo Moreira Júnior	Gerente de Tecnologia da Informação	III	04 a 06/11/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	2,5	70,90	177,25
Simone Francisca de Lira	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	09/11/2010	Brejo Santo/Milagres/Brejo Santo	0,5	59,62	29,81
José Ivonildo Moreira Júnior	Gerente de Tecnologia da Informação	III	22 a 23/11/2010	Fortaleza/Santa Quitéria/Ipu/Fortaleza	1,5	70,90	106,35
Amardo Cesar Macedo Saraiva	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Itapipoca/Mirama/Itapipoca	0,5	59,62	29,81
Eudson Almeida dos Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Granja/Coreau/Granja	0,5	59,62	29,81
Jailson José da Silva	Agente Estadual Agropecuário	V	24/11/2010	Granja/Coreau/Granja	0,5	56,40	28,20
Davi Bastos Capistrano Júnior	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Itapipoca/Tururu/Itapipoca	0,5	59,62	29,81
Francisco de Assis Lemos Maia	Agente Estadual Agropecuário	V	24/11/2010	Cratéis/Poranga/Cratéis	0,5	56,40	28,20
João Gutemberg Leite Moraes	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Quixadá/Banabuiú/Quixadá	0,5	59,62	29,81
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Limoeiro do Norte/Tabuleiro do Norte/São João do Jaguaribe/Limoeiro do Norte	0,5	59,62	29,81
Rildênio Renato Cavalcante	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Limoeiro do Norte/Tabuleiro do Norte/São João do Jaguaribe/Limoeiro do Norte	0,5	59,62	29,81
Patrícia Gomes de Matos Teixeira	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Quixadá/Choró/Quixadá	0,5	59,62	29,81
Patrícia Emília Gomes Facó	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Aracati/Jaguaruana/Aracati	0,5	59,62	29,81
Silvia Fernanda Vieira Vale	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	24/11/2010	Aracati/Jaguaruana/Aracati	0,5	59,62	29,81
José Erisvaldo Maia Júnior	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Morada Nova/Ibicuitinga/Morada Nova	0,5	59,62	29,81
Karla Maia Vieira	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Maranguape/Apiarés/General Sampaio/Tejuçuoca/Maranguape	0,5	59,62	29,81
Aline Lima de Souza	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Canindé/Caridade/Paramoti/Canindé	0,5	59,62	29,81
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Canindé/Caridade/Paramoti/Canindé	0,5	59,62	29,81
Amardo Cesar Macedo Saraiva	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Itapipoca/Itapajé/Itapipoca	0,5	59,62	29,81
Patrícia Gomes de Matos Teixeira	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Quixadá/Ibaretama/Quixadá	0,5	59,62	29,81
Davi Bastos Capistrano Júnior	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Itapipoca/São Gonçalo do Amarante/Paracuru/Paraipaba/Itapipoca	0,5	59,62	29,81
Rildênio Renato Cavalcante	Fiscal Estadual Agropecuário	V	25/11/2010	Limoeiro do Norte/São João do Jaguaribe/Russas/Limoeiro do Norte	0,5	59,62	29,81
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	IV	25/11/2010	Limoeiro do Norte/São João do Jaguaribe/Russas/Limoeiro do Norte	0,5	59,62	29,81